



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

Ano XIV - Edição nº 01900 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3DEDFD863F114E3BA88E51031DCD2280

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 071/2026 - ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE E PONTO FACULTATIVO CARNAVAL 2026

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

**Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 071, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre da sede do município do dia 16/02/2026 para o dia 13/02/2026 e sobre pontos facultativos e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 99 inc. V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a feira-livre em nossa cidade é realizada nas segundas-feiras;

CONSIDERANDO ainda que o Feriado de Carnaval será dia 17 de Fevereiro de 2026 (terça-feira) e as comemorações no município ocorrerão entre os dias 14 a 17/02/2026;

DECRETA:

Art. 1º - FICA ANTECIPADA A FEIRA LIVRE da sede do Município de Cândido Sales do dia 16/02/2026 (segunda-feira) para o dia 13/02/2026 (sexta-feira).

Art. 2º - FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia **16 de fevereiro de 2026** (segunda-feira) e no dia **18 de fevereiro de 2026** (quarta-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Parágrafo Único – Os termos do Art. 2º deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do que estabelece o Calendário Letivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com